

## Edital de Abertura de SELEÇÃO PÚBLICA - PROGRAMA TECNOVA II

Subvenção Econômica à Inovação – 09/2019

### 1. OBJETIVO

Apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados** (pelo menos para o mercado nacional) - de empresas brasileiras para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do estado. O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, este Edital visa apoiar projetos de inovação, que envolvam **significativo risco tecnológico** associado a oportunidades de mercado.

### 2. TEMAS

2.1. Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas (até 5 temas):

1. Energias
2. Tecnologia da Informação
3. Engenharias
4. Bioeconomia
5. Comércio e Serviços

2.2. O resultado da proposta que será objeto desta Seleção Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

TEMAS	ALOCAÇÃO DE RECURSOS
1. Energias	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
2. Tecnologia da Informação	
3. Engenharias	
4. Bioeconomia	
5. Comércio e Serviços	

Serão apoiados projetos de inovação nos temas definidos no Anexo 1, até o limite de R\$ 200.000,00 por projeto, nos seguintes temas:

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. São elegíveis empresas brasileiras, individualmente ou em associação com outra (s) empresa (s) brasileira (s), que atendam às seguintes condições:

- a) Receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões);
- b) Registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição pelo menos 6 (seis) meses antes do lançamento do edital;
- c) Demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento do edital;
- d) Não tenha sido contratada na SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010;
- e) Objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

4.2. Considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial, que possua sua sede e administração no Rio Grande do Norte. Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.

4.3. A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo do Edital. No caso de associação de empresas, a (s) beneficiária (s) coexecutora (s) deverá (ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

4.4. No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão **solidariamente responsáveis** pela gestão dos recursos e pela prestação de contas. A beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária no Banco do Brasil, exclusiva para movimentação dos recursos.

4.5. Cada empresa poderá integrar **apenas uma (1) proposta**, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.

#### 5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

5.1. Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta em um dos temas do item 2, seja como beneficiária proponente, seja como beneficiária coexecutora. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta todas elas serão eliminadas.

5.2. As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.

5.3. A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cada projeto e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

5.4. A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

5.5. No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

5.6. O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à FINEP/FNDCT com o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias. A execução financeira de contrapartida e de recursos do FNDCT somente serão considerados como gastos do projeto a partir da data de assinatura do contrato.

#### 5.6.1 Valor solicitado no Edital

a) O Valor Solicitado como Subvenção Econômica na proposta deverá, **obrigatoriamente**, enquadrar-se entre o valor solicitado que corresponde no máximo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A proposta que apresentar valor fora do estipulado será DESCONSIDERADO para efeito do presente Edital.

#### 5.6.2. Itens financeiros

a) As despesas de capital, apoiadas com recursos da FINEP, deverão totalizar no máximo 20% (vinte por cento) do valor solicitado.

b) O valor solicitado para submissão neste Edital poderá contemplar despesas de custeio e de capital de atividades associadas ao projeto, tais como:

- I. Concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;
- II. Desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- III. Avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- IV. Patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- V. Obras e reformas em geral, se necessárias ao desenvolvimento do projeto e
- VI. Aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se necessária ao desenvolvimento do projeto.

c) Estas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

##### c.1) Despesas de Custeio

- I. Vencimentos e obrigações patronais (pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I);

- II. Serviços de terceiros - pessoas jurídicas (para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto);
- III. Material de consumo (incluindo matérias-primas);
- IV. Diárias (exclusivamente para a equipe executora do projeto) e passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto).

### 5.6.3. Despesas de Capital

- I. Obras e instalações pertinentes ao objeto de pesquisa;
- II. Equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao objeto de pesquisa.

### 5.7. Itens não financiáveis

- a) Com recursos do Programa Tecnova II (FINEP/FNDCT), é **vedada** a realização de remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
- b) Não são financiáveis despesas de capital previstas em projetos de beneficiárias cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País.
- c) Luz, água, telefone, correios, material fotográfico, reprografia, publicações e similares, peças de reposição e manutenção de equipamentos, aquisição e/ou manutenção de veículos, gastos com combustível, pró-labore, gratificação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo etc.

### 5.8. Valor de contrapartida financeira

A beneficiária proponente caso não disponha de recursos próprios para contrapartida, a mesma poderá solicitar a programas de crédito disponíveis o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica.

#### 5.8.1. Valores mínimos

**As beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima de acordo com os critérios abaixo:**

Porte / Faturamento Bruto da Proponente no último ano	Percentual de contrapartida sobre valor solicitado como subvenção econômica
Faturamento bruto inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00	(Mínimo igual a 5%)

A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto, por meio de declaração específica, conforme o modelo (Anexo V).

### 5.8.2. Itens de contrapartida

a) O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- I. Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
- II. Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
  - a) Prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
  - b) Despesas para participação em eventos que sejam de natureza técnica;
  - c) Despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado como Subvenção Econômica aprovado;
  - d) Aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
  - e) Pró-labore dos sócios.
- III. Investimentos em capital:
  - a) Obras e reformas de qualquer natureza, se necessárias ao desenvolvimento do projeto;
  - b) Aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

### 5.9. Prazo de execução

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data e assinatura do contrato.

### 5.10. Coordenador técnico e profissionais da equipe executora

- a) O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).
- b) Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a (s) beneficiária (s).

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) A proposta deverá ser apresentada através do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP disponível no *site* do SEBRAE-RN, o qual deverá ser preenchido, finalizado (caracterizando seu envio eletrônico), impresso e enviado fisicamente, juntamente com os demais documentos exigidos. A participação na Seleção Pública somente será caracterizada com a realização dessas atividades na sequência informada. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem diferença entre a versão eletrônica e a versão impressa do Formulário de Apresentação de Proposta – FAP.

## 6.1. NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE FORMULÁRIO OFFLINE:

a) A proposta deverá ser apresentada através do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP eletrônico padronizado disponível no *site* do SEBRAE-RN, o qual deverá ser preenchido, impresso e enviado fisicamente, juntamente com os demais documentos exigidos.

b) Os documentos deverão ser inseridos em **envelope único**, no qual devem estar claramente indicados o número de identificação da proposta (protocolo SBV) e a razão social da beneficiária proponente. Este envelope deverá conter uma **carta de apresentação** da proposta, conforme modelo do Anexo 2, mais três volumes distintos de documentos, em papel formato A4, **sem qualquer tipo de encadernação**, sendo cada volume **grampeado** e contido em envelope plástico transparente, conforme Anexo 3.

c) O envelope único por proposta deverá ser postado ou entregue diretamente no endereço abaixo indicado, informando-se o N° de identificação da proposta (N° SBV):

**SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO / PROGRAMA TECNOVA II**

**(IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA)**

**(INSTITUIÇÃO DE DESTINO)**

**(ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO)**

d) Caso uma mesma proposta apresente mais de um envelope, será considerado aquele que tiver o carimbo de postagem ou protocolo, se entregue diretamente no SEBRAE-RN, mais recente.

e) Somente as empresas classificadas na Etapa 2 – Análise de Mérito deverão enviar ao SEBRAE-RN, via SEDEX ou entregue diretamente no SEBRAE-RN, os documentos jurídicos de que trata o Anexo 4 – ITEM 1, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da publicação da Relação da Empresas Classificadas na Etapa 2 – Análise de Mérito no site [www.rn.sebrae.com.br](http://www.rn.sebrae.com.br). O descumprimento desse prazo desclassificará a proposta.

Obs.1: No caso de empresário individual, os Documentos para Análise Jurídica deverão conter Certidão Simplificada da Junta Comercial

Obs.2: Deverão ser enviados os documentos contábeis e jurídicos de todas as empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) participantes da proposta.

## 7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

### 7.1. Etapas de seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

### 7.1.2 - Etapa 1 – Requisitos Formais

- a) Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das empresas (item 4 do Edital)
2	Atendimento aos valores limites solicitados neste Edital (item 5.1)
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.2.1)
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.3)
5	Envio eletrônico do FAP pela internet (conforme item 6) até a data limite (item 8)
6	Envio dos documentos impressos, devidamente preenchidos e assinados (conforme item 6) até a data limite (item 8)

As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

### 7.1.3- Etapa 2 – Avaliação de Mérito

- a) As propostas serão analisadas por comitês de especialistas, constituídos por analistas dos parceiros e SEBRAE-RN, podendo ser subsidiados por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Ordem	Crítérios de Avaliação de Mérito	Peso
1	Conformidade ao objetivo (item 1 e 2 da Seleção Pública)	3
2	Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo	4
3	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial e risco tecnológico	4
4	Capacitação técnica da equipe executora	4
5	Adequação da metodologia	3
6	Adequação da infraestrutura	2
7	Adequação do orçamento do projeto	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

- b) Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.
- c) Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:
- Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
  - Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 e 3 do quadro anterior; e
  - Obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.
  - As propostas não eliminadas serão classificadas, por Tema, em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados, conforme item 3.

- v. Em caso de empate serão consideradas as maiores notas obtidas nos itens 2 e 3.

## 8. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

a) As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.

b) Se houver atraso na contratação causado pelo SEBRAE-RN, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

c) As beneficiárias (proponente e coexecutoras) cujas propostas forem aprovadas pela Diretoria do SEBRAE-RN poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

d) Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

e) Caso haja previsão de obras, a liberação dos recursos relativos a essas ficará condicionada à apresentação de:  
e.1) projeto básico, julgado satisfatório pelo SEBRAE-RN; e.2) comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou o contrato de locação; e.3) licenciamento ambiental adequado, se for o caso.

f) O SEBRAE-RN poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Anexo 6 – Minuta do Contrato – Modalidade de Subvenção Econômica.

g) A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- I. As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- II. As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com o SEBRAE-RN ou garantirem contratos em cobrança judicial, pelo SEBRAE-RN.
- III. Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
- IV. As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.
- V. As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- VI. As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, ou com o próprio SEBRAE-RN, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

h) A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP-FNDCT.

i) No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na seleção pública que implique a não aprovação da proposta.

j) Para os fins do projeto, o SEBRAE-RN só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do contrato.

## 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Fase	Datas	Responsável
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	28/11/2019	SEBRAE-RN
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 17:00 hs)	02/03/2020	EMPRESA
Término do prazo para postagem da proposta	04/03/2020	EMPRESA
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	17/04/2020	SEBRAE-RN
Prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	20/04/2020 a 30/04/2020	EMPRESA
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito	08/05/2020	SEBRAE-RN
Prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito	11/05/2020 a 22/05/2020	EMPRESA
Divulgação da Lista Final de Aprovados	29/05/2020	SEBRAE-RN

**9.1. A etapa de avaliação de mérito poderá compreender uma arguição oral acerca do projeto proposto, à critério do SEBRAE-RN.**

## 10. DELIBERAÇÃO

a) As propostas classificadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação da (Órgão/Instância competente do SEBRAE-RN) para decisão final.

## 11. RESULTADOS

a) Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no Portal do SEBRAE-RN na Internet ([www.rn.sebrae.com.br](http://www.rn.sebrae.com.br)) e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

b) Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, cada beneficiária terá acesso eletrônico individual ao seu resultado, mediante senha pessoal a ser fornecida pelo SEBRAE-RN via correio eletrônico ao responsável pelo envio da proposta no momento de sua apresentação por meio do FAP.

- c) A partir da divulgação do resultado PRELIMINAR, a fim de agilizar a possível contratação, as empresas que tiveram a proposta aprovada nesse momento, deverão encaminhar a documentação solicitada no Anexo V– DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.
- d) O envio da referida documentação não garante a contratação da proposta, pois a mesma deverá ter a aprovação final e atender a todos os requisitos para contratação estabelecidos no presente Edital.
- e) Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado no Portal do SEBRAE-RN na Internet.

## 12. RECURSO

- a) Após a divulgação do resultado PRELIMINAR da Avaliação de Requisitos Formais e de Mérito, eventual recurso poderá ser apresentado por carta ao SEBRAE-RN. O prazo para postagem do recurso, ou para protocolo, se entregue diretamente no SEBRAE-RN, é de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado no Portal da FINEP.
- b) O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

## 13. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005.

## 14. CONCEITOS

**Empresa brasileira:** organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

**Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

**Associação de Empresas:** para efeitos deste Edital, significa o grupo de 2 ou mais empresas, conforme definido no Item 3 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária (s) coexecutora (s).

**Contrapartida:** são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto **não** subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.

**Despesas de custeio:** pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

**Despesas de capital:** despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

**Gastos para introdução pioneira:** são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

**Materiais de consumo:** são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

São partes constituintes deste Edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo I– TEMAS

Anexo II– MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo III– LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo IV– MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo V– LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Anexo VI– MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULAS PADRÃO

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail [tecnova2@rn.sebrae.com.br](mailto:tecnova2@rn.sebrae.com.br) (CANAL DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS).

O SEBRAE-RN, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor.



José Ferreira de Melo Neto  
Diretor Superintendente  
SEBRAE/RN